PROJETO DE LEI Nº 02/2014

Cria e denomina o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Bartolomeu Campos de Queirós" sediado no Bairro Serra Verde, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica criada a unidade de educação infantil sediada na Alameda dos Anjicos n.º 410, no Bairro Serra Verde, nesta cidade, com a denominação de *Centro Municipal de Educação Infantil Bartolomeu Campos de Queirós*.

Art. 2.º A Unidade de Ensino de que trata esta Lei integrará a rede municipal de ensino e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º As despesas decorrentes do funcionamento da unidade de ensino criada por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4.º Fica expressamente revogada a Lei Municipal 5431/2012.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2013.

RENATO VASCONCELOS DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Pública

VALÉRIA DE ASSIS MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.° 073 /2013

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de lei anexo, que cria e denomina o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Bartolomeu Campos de Queirós" sediado no Bairro Serra Verde, nesta cidade, e dá outras providências.

A presente proposta merece a atenção de Vossa Excelência e Ilustres Pares, diante do fato que não há, até a presente data, a criação formal do Centro de Educação Infantil implantado e em pleno funcionamento no Bairro Serra Verde, nesta cidade.

Observe-se, por pertinente, que no exercício de 2012, através da Lei Municipal 5431/2012, foi promovida mera denominação da unidade de ensino ora em tela, sem que esta tenha sido formalmente criada.

Assim, diante da necessidade de promovermos a regularidade das unidades de ensino do Município, bem ainda no intuito de atender e instruir de forma apropriada processo administrativo objetivando obter a necessária *autorização de funcionamento* da referida unidade educacional, perante a Secretaria de Estado de Educação/SRE Pará de Minas, a aprovação deste Projeto de Lei é medida que encontra pálio seguro na legalidade, afigurando-se como instrumento hábil para garantir a regularidade desta importante unidade de ensino de nosso Município.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta

À Secretaria Municipal de Educação:

Autos de Processo n.º 09842/2013

Assunto: Encaminha Minuta de Projetos de Lei que criam a nomeiam unidades educacionais do Município – Apreciação e deliberação – Ofícios/Educação 214, 215 e 218/2013

Em 12 de novembro de 2013

Culta Secretária:

Em anexo, estamos encaminhando as minutas dos Projeto de Lei solicitados para vossa criteriosa apreciação e efetivação de sugestões/alterações, tanto no corpo do texto legal, quanto na mensagem dirigida ao Presidente do Legislativo Municipal.

Após, à Procuradoria Geral para a expedição do instrumento definitivo e demais providências de estilo.

Atenciosamente,

JOEL MENDES BARBOSA

Assessor II

MÁRCIA PEREIRA COSTA

Procuradora Geral do Município

À Secretaria Municipal de Educação:

Autos de Processo n.º 05748/2008

Assunto: Encaminha de Projeto de Lei que Cria a Escola Integrada "São Domingos Sávio

Em 06 de junho de 2008

Culta Secretária:

Estamos encaminhando em anexo, em duas vias, o Projeto de Lei solicitado por V.S.ª, com as alterações sugeridas, para sua criteriosa apreciação e despacho junto ao Senhor Prefeito Municipal.

Após, obséquio enviar o projeto já assinado à Secretaria Municipal de Gestão Pública para as providências de estilo.

Atenciosamente,

RÔMULO OLIVEIRA MENDONÇA

Procurador Geral do Município

JOEL MENDES BARBOSA

Assessor Técnico – OAB/MG 79.950